

## **PARECER Nº 001/2023/AUDIN**

### **Processo nº 23073.020814/2023-15**

**Assunto:** Prestação de Contas Anual da Universidade Federal do Pará – Exercício 2022.

#### **Introdução:**

Por definição, a Auditoria Interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização, auxiliando-a a alcançar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada. Neste sentido, o presente parecer tem como objetivo o pronunciamento desta Auditoria Interna — AUDIN/UFPA sobre as contas da Universidade Federal do Pará e a gestão de seus responsáveis, tendo como base os trabalhos desenvolvidos pela Unidade Prestadora de Contas ao longo do exercício de 2022.

Neste contexto, cumpre destacar que a Auditoria Interna em cumprimento ao disposto no art. 11, inciso XIX do seu Regimento Interno, no art. 15, § 6º do Decreto nº 3.591/2000 e nos arts. 15 a 17 da Instrução Normativa (IN) nº 5/2021 da Controladoria-Geral da União (CGU), a AUDIN apresenta o seu pronunciamento sobre as contas e a gestão de seus responsáveis, serão acompanhadas as legislações específicas para expressar opinião geral sobre a prestação de contas anual da entidade, incluindo a opinião geral com base nos trabalhos de auditoria previstos e executados no âmbito do PAINT. Logo, a Auditoria Interna teve enfoque constituído sob uma atuação preventiva e orientativa, com base nos resultados de Gestão da Unidade Prestadora de Contas-UPC, conforme Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN/2022 encaminhado à Controladoria Geral da União – CGU/Regional Pará. Já em relação à adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela UFPA relativos ao exercício 2022, a opinião emitida, está em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 03 de junho de 2017.

E ainda, em observância ao estabelecido no art. 16 da IN/CGU nº 5/2021 o escopo deste parecer visa refletir a síntese da opinião da Auditoria Interna sobre:

- a) aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- b) conformidade legal dos atos administrativos e atingimento dos objetivos operacionais;
- c) processo de elaboração dos elementos de conteúdo e princípios do Relatório de Gestão (RG);

Importante ressaltar que o escopo do trabalho se restringe aos aspectos formais do relatório de gestão, excluídos aqueles de natureza técnica, não contemplando a correção de dados e informações consignados no Relatório, uma vez que as autoridades acolheram

os conhecimentos específicos adequados às necessidades da gestão em conformidade com os requisitos legalmente exigidos.

### **Avaliação:**

A Prestação de Contas Anual - PCA é o instrumento por meio do qual a Universidade Federal do Pará apresenta os elementos e demonstrativos que evidenciem a regular gestão na aplicação dos recursos públicos, na forma estabelecida pelo Tribunal de contas da União, e nos termos do caput do art. 194 do Regimento Interno do TCU. Cabendo ao Tribunal julgar as contas dos administradores e dos demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, nos termos da Constituição Federal, art. 71; da Lei nº 8.443, de 1992, arts. 1º, 6º, 7º, 8º e 9º; e do Regimento Interno do TCU, arts. 1º, 188, 189 e 197. Sendo denominado como Relatório de gestão o Instrumento que contém documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, organizado para permitir a visão sistêmica do desempenho e da conformidade da gestão dos responsáveis durante um exercício financeiro.

A Prestação de Contas da UFPA – Exercício de 2022, foi disponibilizada pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN, por meio do processo 23073.020814/2023-15.

É por esse documento, que a opinião se forma em relação à organização e à apresentação das contas dos administradores e responsáveis da administração da UFPA, e também quanto à divulgação das informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão, com vistas ao controle social, bem como ao controle institucional.

A versão preliminar do relatório de gestão da UFPA – Exercício de 2022 foi encaminhada à AUDIN por meio eletrônico, em diversas datas e, em definitivo, através do processo supramencionado, sem prazo fixado para emissão deste parecer.

#### **a) Aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;**

Atualmente a IN nº 84/2020 e a DN nº 198/2022 – ambas do TCU – são elas que regulam as prestações de contas anuais, além da Lei nº 8.443/1992, do Regimento Interno do TCU e da Constituição Federal. Tanto a IN 84/2020 quanto a DN 198/2022 possuem vigência continuada, portanto suas regras permanecem válidas e obrigatórias até serem revogadas ou alteradas por outro normativo posterior.

A prestação de contas é composta pela divulgação e publicação de diversas informações, conforme prevê os arts. 2º, §2º, 8º e 13 da DN-TCU nº 198/2022 e nos termos do §1º do art. 5º da IN-TCU nº 84/2020, cabendo ao correspondente ministério ou órgão equivalente a verificação da devida publicação dos links de acesso de cada UPC, conforme dispõe o Anexo da DN 198/2022

Portanto, apesar das diretrizes prescritas na IN-TCU nº 84/2020 e na DN-TCU nº 198/2022, que devem nortear o conteúdo do Relato integrado, a Corte de Contas prevê a possibilidade de flexibilização na forma de apresentação das informações, visando atender as particularidades da Unidade Prestadora de Conta - UPC.

Constatamos que a alínea “a” do escopo está em observância às disposições da IN nº 84/2020 e da DN 198/2022 – *Conforme indicado na ementa da IN 84/2020, as contas devem ser prestadas anualmente pelos administradores e responsáveis da Administração Pública Federal (direta e indireta), nos termos do art. 7º da Lei 8.443/92. Desse modo, são os gestores principais das UPC quem têm a obrigação de prestar contas ordinárias e que poderão ter suas contas julgadas pelo Tribunal – Grifo nosso.*

#### **b) Conformidade legal dos atos administrativos e atingimento dos objetivos operacionais:**

No tocante à conformidade legal dos atos administrativos e ao atingimento dos objetivos operacionais, incisos II e IV do artigo 16 da IN 05/2021, respectivamente, importa informar que os serviços de auditoria realizados pela UAIG/UFPA, no exercício de 2022, encontram-se previstos no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT - 2022), aprovado pela Controladoria Geral da União – CGU (Regional/PA) e pelo Conselho Universitário – CONSUN/UFPA, através da Resolução nº 835, de 16 de dezembro de 2021 – . Além disso, ressalta-se que as informações sobre a execução do plano estão detalhadas no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT - 2022), referente ao exercício em análise.

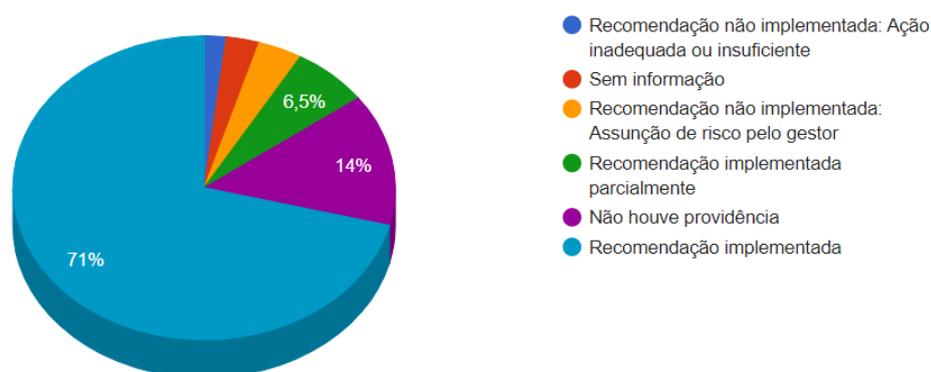
A opinião geral sobre a adequação dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos da UFPA é expressa com base nos trabalhos de auditoria realizados em 2022, a saber:

- ✓ Relatório nº (ID – e-Aud) 893730 – Elaboração do RAINTE 2021- Obrigação Normativa;
- ✓ Relatório s/n – Relatório de Gestão - Obrigação Normativa;
- ✓ Sistemas Conecta TCU, e-Aud CGU, por e-mail ou processo administrativo – Informações prestadas aos Órgãos de Controle Interno e Externo - Obrigação Normativa;
- ✓ Id’s do e-Aud (CGU) – Monitoramento das recomendações emitidas pela AUDIN/UFPA - Obrigação Normativa;
- ✓ Relatório nº (ID – e-Aud) 1320170 – Elaboração do PAINT 2023 - Obrigação Normativa;
- ✓ Relatório s/n – Revisão e atualização do Manual de Auditoria Interna da UFPA - Obrigação Normativa;
- ✓ Ação 07 – Consultoria e Assessoramento – executada - Obrigação Normativa;

- ✓ Relatório nº 202201 – Viagens de Campo ( Instituto de Geociências) – Auditoria baseada em risco;
- ✓ Relatório nº 202202 – Programa Institucional de Bolsas de Extensão - Auditoria baseada em risco;
- ✓ Relatório nº 202203 – Implementação do Processo Eletrônico Administrativo – Transparência Ativa – Solicitação do Órgão de Controle Externo;
- ✓ Relatório nº 202204 – Monitoramento da Gestão de Integridade na UFPA – Plano de Integridade;
- ✓ Relatório nº 202205 – Auxílio Permanência - Auditoria baseada em risco;
- ✓ Relatório nº 202206 – Relação de Transparência entre UFPA e sua Fundação de Apoio - Transparência Ativa - Solicitação do Órgão de Controle Externo;
- ✓ Relatório nº 202207 – Avaliação da Governança, Gestão de Riscos e Controle preventivo das contratações da UFPA - Obrigação Normativa;
- ✓ Relatório nº 202208 – Orientação e apoio aos discentes (DADD) - Obrigação Normativa.

Nestes requisitos de avaliação (Governança, gestão de riscos e de controles internos) a UFPA, em relação às recomendações emitidas pela Unidade de Auditoria Interna da UFPA e as providências adotadas, encontra-se em escala APRIMORADO de maturidade (71%)<sup>1</sup>, ou seja, os controles internos estão formalmente instituídos e a gestão de riscos obedece aos princípios estabelecidos; é supervisionada e está sendo regularmente aprimorada pela gestão da UFPA.

Monitoramentos: Providência X Quantidade



Fonte: Sistema e-Aud, 2023.

<sup>1</sup> Metodologia de avaliação que considera o resultado do número de recomendações atendidas, dividida pelo número de recomendações emitidas, que resulta em um nível de maturidade de gestão, governança e controle interno, que contempla uma das seguintes faixas: Inicial (0% a 20,0%), básico (20,1% a 40,0%), intermediário (40,1% a 60,0%), aprimorado (60,1% a 80,0%) e avançado (80,1% a 100%).

Nesse sentido, 71% das recomendações foram consideradas implementadas, representando um quantitativo de 76 (setenta e seis) recomendações, 6,5% implementadas parcialmente, representando um quantitativo de 7 (sete) recomendações, 14% recomendações em que não houve providências pelo gestor, representando um total de 15 (quinze) recomendações, 1,9% não implementadas por ação inadequada ou insuficiente, representando um quantitativo de 2 (duas) recomendações, 3,7% recomendações não implementadas com assunção de risco pelo gestor, tendo quantitativo de 4 (quatro recomendações) e 2,8% sem informação, com quantitativo de 3 (três) recomendações.

Ressalta-se que a Unidade de Auditoria Interna encaminha os Relatórios de Auditoria, com as recomendações pertinentes, para manifestação pelo gestor da unidade auditada, dentro de um prazo previamente estabelecido, sugerindo-se, inclusive, o cadastro de servidores para que a resposta seja enviada diretamente por meio do sistema e-Aud, fornecido pela CGU. Quando da manifestação da unidade, esta AUDIN analisa as respostas e, se for o caso, reitera a recomendação ou considera a recomendação implementada, concluindo o monitoramento. Caso não haja manifestação da unidade, a AUDIN reitera novamente a recomendação, com novo prazo concedido, para que haja resposta do gestor da unidade.

Dessa forma, observa-se que o fortalecimento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos da Universidade vem aumentando gradativamente, em virtude da melhoria dos processos internos, inclusive por meio da implementação das recomendações emitidas pela Auditoria Interna Governamental. O engajamento dos servidores e o aumento no nível de aprendizagem organizacional diante dos mecanismos e das práticas de governança têm sido evidenciados no fortalecimento da primeira e, sobretudo, da segunda linha, no decorrer dos últimos anos.

Vale ressaltar a necessidade de que o processo de gestão de riscos e de implementação de atividades de controle seja parte integrante na gestão da UFPA, incorporados na sua cultura organizacional.

### **c) Processo de elaboração dos elementos de conteúdo e princípios do Relatório de Gestão (RG):**

No que tange à avaliação dos controles internos relacionados à elaboração das informações orçamentárias, financeiras e contábeis por meio da Declaração Anual do Contador, das Notas Explicativas e das Demonstrações Contábeis, temos a tecer as seguintes considerações:

- a) Quanto às demonstrações contábeis, as informações trazidas refletem a situação orçamentária, financeira e patrimonial, com as ressalvas apontadas pelo contador. Dentre as ressalvas, destaca-se a falta de registros de depreciação e amortização do imobilizado nas unidades gestoras dos Hospitais Universitários nº 150220 e 158172 no exercício de 2022. Sendo sinalizado que tais ocorrências de natureza patrimonial permanente serão

superadas quando da conclusão do inventário patrimonial da UFPA, cujo movimento de cessão de bens para a EBSERH foi iniciado em 2022.

- b) A declaração anual do contador, a qual tem por base a conformidade contábil do mês de dezembro referente às demonstrações contábeis, atesta que há alguns problemas em aspectos relevantes, de acordo com a Lei 4.320/64, com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. No tocante às demonstrações contábeis e aos quadros exigidos pela norma, encontram-se no Relato Integrado e os mesmos, referentes ao exercício de 2022, apresentaram ressalvas, declarando que no restante refletem a situação orçamentária, financeira e patrimonial da Instituição. São as ressalvas:

- Quanto à Conformidade Contábil, foram registradas no encerramento do exercício cinco tipologias de restrição contábil sendo um referente à ausência de conformidade de registro gestão e as demais se referem aos estoques de material de consumo e bens móveis mantendo o mesmo quadro situacional em relação ao exercício anterior.

- Depreciação dos bens móveis: a depreciação a partir de 2010 passou a ser obrigatório aos órgãos públicos o registro de depreciação. A Universidade Federal do Pará até um determinado período efetuou tais lançamentos. Entretanto, em 2022 foram detectadas inconsistências quanto às regras de negócio referente ao limite de depreciação ao valor residual do bem, culminando no estorno de depreciação gerando uma redução da depreciação acumulada em 87,54% em relação a 2021.

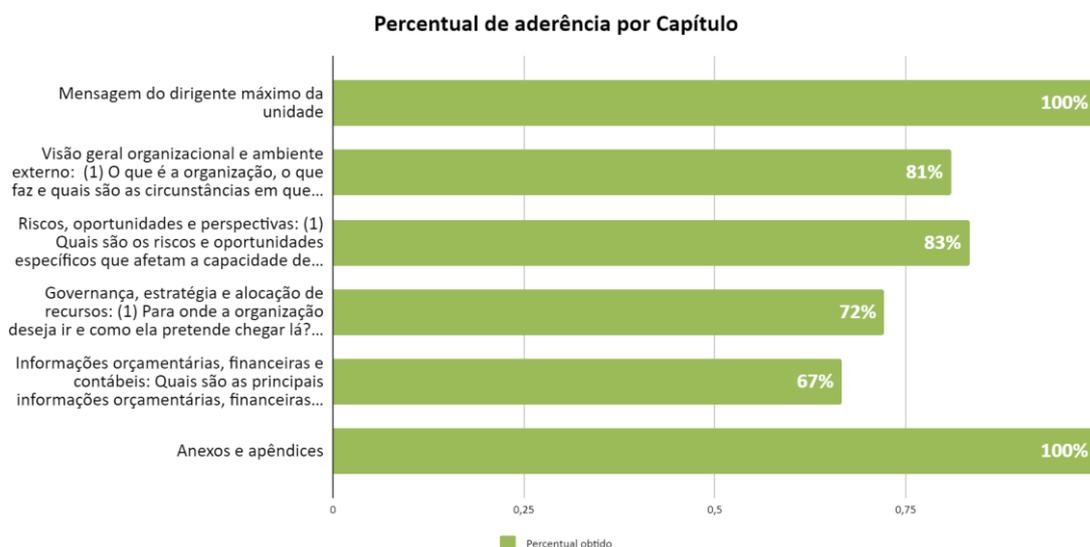
Como alerta, chamamos a atenção, em relação ao Parecer de Contas do ano 2021, onde apontou essa situação, e como observamos o quadro situacional, não houve mudanças significativas. Com exceção da reclassificação da depreciação, que foi uma baixa de mais de 10 milhões, simplesmente o SIPAC está depreciando 100% dos bens, mesmo em uso, sem considerar o valor residual gerando bens com valor contábil de zero.

Em adendo, o módulo Patrimônio Móvel do SIPAC, ferramenta de controle e movimentação de bens permanentes móveis utilizados pela UFPA, desenvolvido pela UFRN, possui algumas limitações e apresenta inconsistências, não sendo possível atender integralmente às necessidades da Contabilidade. Segundo informações, a UFPA está em transição para Sistema de Administração e Serviços (SIADS) a fim de gerir e controlar o patrimônio dos bens móveis. Importante frisar que em contrapartida das impropriedades contábeis há medidas de saneamento em andamento como o inventário, cessão de bens, registros de regularização SIAFI.

No que tange a **avaliação do relatório de gestão do exercício 2022**, em relação a Avaliação dos Elementos de Conteúdo do Relatório de Gestão (RG) e a aderência aos princípios para sua elaboração, este parecer, considerou-se os elementos de conteúdo e

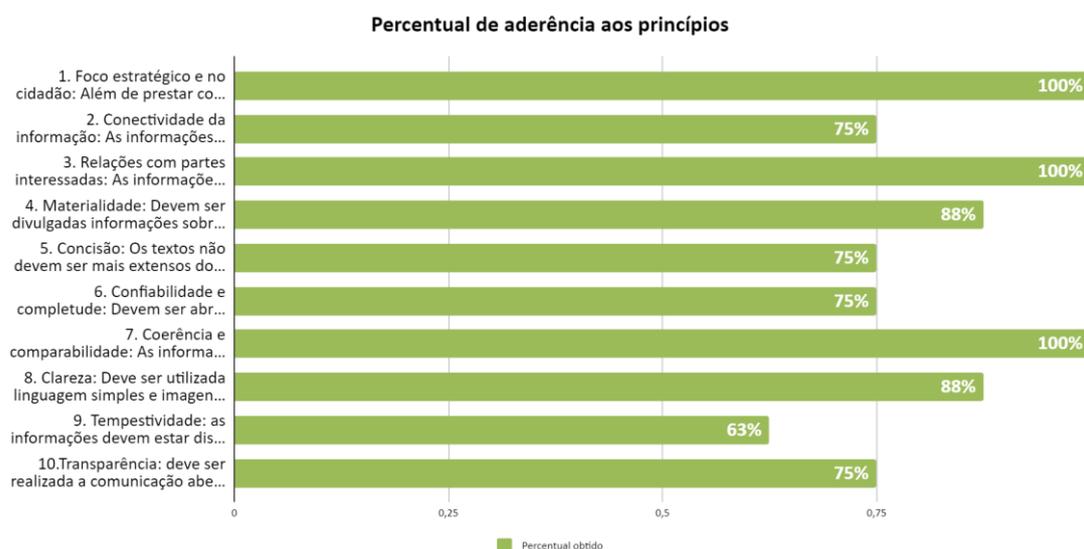
princípios requeridos no anexo II da DN-TCU 187/2020, no qual, se obteve os seguintes resultados:

### Avaliação dos Elementos de Conteúdo do Relatório de Gestão



Fonte: AUDIN/UFPA, 2023.

### Avaliação de aderência aos princípios para elaboração do Relatório Gestão



Fonte: AUDIN/UFPA, 2023.

Quanto ao percentual de aderência do Relatório de Gestão às normas regulamentadoras, por capítulo, a UFPA apresentou um resultado satisfatório, porém avalia-se que existem itens a serem melhorados, os quais devem ser aprimorados nos próximos exercícios, observando-se os critérios normativos e, para melhor auxílio, a

ferramenta de Autoavaliação do RG, disponibilizada pelo TCU. No tocante à avaliação de aderência aos princípios, há também itens a serem aprimorados, mas considera-se que a UFPA alcançou um bom resultado neste quesito.

Desse modo, a Auditoria Interna considera que o Relatório de Gestão e a Prestação de Contas Anual da UFPA, referente ao exercício de 2022, contempla as seções elencadas pelas seguintes normas: Decisão Normativa do TCU de nº 198, de 23 de março de 2022, Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, bem como a Instrução Normativa da CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, excetuando-se a opinião quanto ao atingimento dos objetivos operacionais, os quais já estão devidamente analisados no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) 2022.

Em face dos exames realizados e dos resultados de gestão, considerando não ter ocorrido qualquer impropriedade que comprometesse a regular aplicação dos recursos públicos executados por esta Unidade Prestadora de Conta, por intermédio de sua respectiva Unidade Gestora, no exercício de 2022, concluímos pelo encaminhamento do relatório e da prestação de contas anual da UFPA para os órgãos competentes, com a finalidade de avaliação e aprovação.

Diante do exposto, entendemos que a Prestação de Contas Anual da Universidade Federal do Pará, referente ao exercício de 2022, atendeu aos requisitos legais que regem a matéria, ressalvadas as recomendações não implementadas ou em fase de implementação, emitidas pela AUDIN e/ou outros órgãos de controle.